



Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de apoio ao Pregão Presencial

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

PROCESSO Nº 19982/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 08h20, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Seção de Licitações pela empresa **BRASIL SEGUROS S.A.** para o pregão em epígrafe.

QUESTIONAMENTO

Solicito esclarecimento acerca do edital de pregão presencial 44/2019, uma vez que o mesmo apresenta divergência no tocante à exigência de apresentação de garantia na contratação, conforme abaixo:

O item 17 e subitem subsequente do edital prevêm o seguinte:

17. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO 17.1. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia no montante de 3% (três por cento) sobre o valor anual contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da homologação do resultado da licitação, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item 15 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

Entretanto, o item 11 e subitem subsequente da minuta do contrato prevêm o seguinte:

11. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO 11.1. A CONTRATADA apresentou, na data de ____ de _____ de _____, comprovante de prestação de garantia, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

Diante do exposto, solicito esclarecimento sobre qual dos dois critérios deverá ser considerado.

Desde já agradeço a atenção e coloco-me a disposição para possíveis esclarecimentos.

RESPOSTA SEGUNDO A EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO PRESENCIAL

Em atenção ao questionamento enviado, esclarecemos que a garantia contratual a ser prestada importa no percentual de 3%, conforme descrito no item 17.1. do Edital.

ROBERTO C. ROSSATO
Pregoeiro

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

HICARO L. ALONSO
Membro